CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO N° 02 /2022 – CAU/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ - CAU/AP E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ – FECOMERCIO/AP

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avª Caramuru nº 356, Bairro Beirol, Macapá/AP, CEP nº 68.902-100, inscrito no CNPJ 14.846.532/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WELTON BARREIROS ALVINO**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o n° AXXX, e de outro lado a empresa **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ – FECOMÉRCIO/AP**, CNP nº 34.872.127/0001-12, com endereço na Avenida Procópio Rola, n° 261, bairro central, CEP 68.900-081, Macapá/AP, neste ato representada por seu Presidente, Eliezir Viterbino da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 238.889-AP, CPF nº 262.998.952-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para locação de espaço para eventos, do qual serão partes integrantes do processo n° 007/2022 - SGC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO (auditório Adelaide Feitosa) PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ PLANEJADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022,** conforme **Anexo II**.

1.2 O Anexo II contém as especificações e quantitativo estimado com a descrição dos eventos e ações do CAU e as condições a serem atendidas;

1.3 O primeiro evento a ser realizado no espaço selecionado pelo conselho será a "**PALESTRA VOLTADA AO TEMA NEUROARQUITETURA, MINISTRADA PELA ARQUITETA E URBANISTA MIRIAM RUNGE''**, no espaço climatizado com capacidade para 200 pessoas sentadas, mesa para autoridades, sistema de sonorização e espaço reservado para coffee-break.

1.4 Os demais eventos planejados para o exercício de 2022 serão previamente confirmados pelo CAU/AP com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contínuos, caso contrário, a contratada poderá alugar os espaços para outros interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO

2.1 Auditório “Adelaide Feitosa”:

Qtd	Mobiliário / Equipamentos – Espaço Auditório
200	Cadeiras fixas de aço cromado com estofado em courino.
01	Mesa de duas gavetas em MDF na cor Marrom tabaco, nº 0806
02	Cadeiras de rodinha na cor preta, nº 0634 e nº 0632
01	Púlpito em acrílico
08	Caixas de Som
01	Projetor Epson
01	Tela de Projeção
01	Bebedouro
01	Lixeiro de copo p/ o bebedouro
04	Lixeira inox de 30L
06	Centrais de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
14	Lâmpadas de cor branca embutidas de parede
03	Lâmpada de emergência
01	Mesa em MDF na cor bege
01	Mesa de centro em MDF na cor branca c/ base em madeira
01	Central de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
01	Lâmpada de emergência
01	Lixeira Inox
01	Porta papel higiênico
01	Porta sabonete liquido
01	Porta papel toalha
01	Pia de granito com torneira inox
01	Vaso com assento na cor branca
01	Espelho
01	Mesa e L na cor bege c/ dois gaveteiros
01	Central de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
01	Lâmpada de emergência
04	Microfones sem fio
01	Mesa de som soundcraft 16 canais
02	Nobreak sms
01	Quadro elétrico

2.3 Todos os equipamentos e móveis acima descritos serão vistoriados antes e depois da locação para averiguação de funcionamento e estado físico, sendo que os

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

danos causados pelo Locatário deverão ser ressarcidos em até 10 (dez) dias após o prazo final da locação.

2.4 Os equipamentos eletroeletrônicos serão ligados e configurados somente pelo Analista de T.I. da Locadora, que fará a supervisão inicial e a orientação de uso de todos os recursos de áudio e vídeo;

2.5 A duração de cada turno (manhã, tarde ou noite) será de 4 (quatro) horas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor referente para esta locação do auditório ''Adelaide Feitosa'' totaliza em R$ 1.000,00 (Um mil reais), no entanto, foi atribuído 15% (quinze por cento) de desconto, deste modo, **o valor final e total da presente locação ficou acordado em R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).**

3.2 - Caso haja necessidade da presença do Analista de T.I. da Locadora, para operar os sistemas de áudio e vídeo durante o evento, deverá pagar o valor adicional de **R$ 200,00** (duzentos reais) por turno contratado.

3.3 O pagamento será realizado até a data de 30/05/2022.

3.4 Os pagamentos podem ser efetuados por meio de transferência/depósito bancário no Banco do Brasil (Banco 001), agência nº 0261-5, conta corrente nº 71.588-3 ou pelo PIX 34.872.127/0001-12, todos de titularidade da Locadora, cujo comprovante deverá ser encaminhado para o e-mail financeiro@fecomercio-ap.com.br, aos cuidados de Renata Zagalo Ugalde, Gerente de Administração e Finanças (96 3223-1140 / 99116-0403).

3.5 - Se após o pagamento da locação por algum motivo o evento for cancelado exclusivamente pelo Locatário, 80% do valor antecipado (reserva) será devolvido pela Locadora, sendo que 20% será retido pela mesma a título de tarifa de administração e de reserva do espaço.

3.6 - Se o cancelamento for motivado pela Locadora, esta deverá devolver todo e qualquer valor integral pago pelo Locatário;

3.7 Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Festividades, eventos e homenagens – Centro de custos: 4.02.01 – manutenção das atividades administrativas

3.8 Para este contrato será elaborado empenho global estimado no valor de 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), e o pagamento efetuado por evento realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31.12.2022, período em que os eventos planejados conforme anexo II serão alinhados entre as partes.

4.2 - Quaisquer alterações pretendidas neste instrumento deverão ser feitas por meio de Termo Aditivo, se houver concordância das partes;

4.3 - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LOCADORA

5.1 - Liberar o ambiente locado com todos os itens/equipamentos descritos, para fins de uso do Locatário, a partir de 1 (uma) hora antes da data do evento.

5.2 - Entregar o ambiente completamente limpo e funcional antes e ao término do evento, com até 01 (uma) hora de antecedência programado e informado pelo Locatário, se houver a necessidade de limpeza no ambiente locado durante o evento é de responsabilidade do locatário;

5.3 - Fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, notificando o Locatário para se adequar aos objetivos relativos à execução deste contrato;
5.4 - Estabelecer orientações relativas às disposições e utilização dos equipamentos e outras descrições;
5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas formalmente (por escrito) pelo Locatário;
5.6 - Repassar ao Locatário ou ao seu representante a relação individualizada de entrada e saída, para checagem da existência e da conformidade do mobiliário e dos ambientes locados (*check list*), servindo como cautela de entrega, assinada pelas partes;
5.7 - Disponibilizar o bebedouro localizado dentro do Auditório para que o Locatário possa providenciar o abastecimento do galão de água mineral e o fornecimento de copos às suas expensas, bem como, o fornecimento de sacos de lixo fica na responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO LOCATÁRIO
6.1 - O Ambiente será usado pelo Locatário exclusivamente à finalidade legal do evento e disponibilização da sala que se dará para a realização da "**PALESTRA VOLTADA AO TEMA NEUROARQUITETURA, MINISTRADA PELA ARQUITETA E URBANISTA MIRIAM RUNGE''**, tendo como realizador o CAU/AP, conforme o período especificado anteriormente.
6.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.3 - Devolver o ambiente e seus utensílios, equipamentos e mobiliários descritos, findo o contrato, no mesmo estado em que os recebeu;
6.4 - Não modificar as características do ambiente, mobiliário e equipamentos, nem mesmo movê-los para outros locais que não sejam seu lugar de origem, mesmo quando o evento ocorrer no 4º andar da Fecomércio, salvo quando autorizadas pela locadora;
6.5 - **Não será permitido em hipótese alguma, em casos de decorações especiais, que o locatário utilize pregos, alfinetes, colas em geral, fitas adesivas, percevejos e grampos para a fixação de balões, cartazes, perfuração das paredes ou do piso, banners e cortinas; ficando proibido, também, arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros, colocar chicletes no mobiliário ou jogá-los no piso ou qualquer outro tipo de material que venha a causar danos nas paredes, piso, portas e nos móveis, sendo permitida a utilização de *backdrop* e tripé para exposição dos materiais acima citados em locais definidos pela locadora;**
6.6 - **Na área externa do espaço locado não é permitido colar/pregar tendas, stands, cartazes, banners ou qualquer outro item do tipo;**
6.7 - Produtos como: garrafão de água, copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, café, sucos, bandejas, sacos de lixo, pilhas, mesas e similares são de total responsabilidade da organização do evento (locatário), tanto para fornecimento quanto para recolhimento e destinação;
6.8 - O Locatário, o seu representante credenciado e/ou responsável pelo evento deverá realizar vistoria técnica no espaço locado, com até 24 horas de antecedência, para um reconhecimento detalhado da logística do prédio evitando transtornos aos demais locatários, e para fazer as suas adequações. A visita deverá ser agendada com o setor administrativo da locadora.
6.9 - É proibido reproduzir, transmitir, modificar ou suprimir de qualquer forma a logomarca da Fecomércio/AP e de outras entidades ou designações já existentes nos ambientes locados;

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

6.10 - Após o evento, é de responsabilidade do Locatário retirar todo o material e seus equipamentos utilizados e/ou expostos durante o evento, tais como banners, faixas, etc. e deverá entregar o ambiente arrumado ao encerramento do evento, ou agendar com a locadora data e horário para retirada de material de ornamentação/decoração, para que não impossibilite a utilização do ambiente para a realização de outro evento agendado.

6.11 - O ambiente locado bem como seus utensílios, equipamentos e mobiliário deverão obrigatoriamente ser entregues em perfeito estado pelo Locatário, havendo vistoria no ato de entrada e de saída pela Locadora, devendo conferir a relação individualizada para checagem da existência e da conformidade do mobiliário e dos ambientes locados (*check list*), servindo como cautela de devolução, assinada pelas partes;

6.12 - Os equipamentos de propriedade da Locadora só poderão ser manuseados por um de seus empregados, pois qualquer manuseio indevido que cause danos aos mesmos será de responsabilidade do Locatário, ficando a cargo deste o reparo, a substituição por similar ou a indenização à Locadora pelo referido equipamento ou mobiliário;

6.13 - No caso de o Locatário precisar utilizar equipamentos de sua propriedade, sua instalação e desinstalação correrão por sua responsabilidade, mas sob supervisão e orientação do Analista de T.I. da Locadora;

6.14 - Contratar mão-de-obra suficiente para a execução dos seus serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento decorrente dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, etc.;

6.15 - Garantir a segurança da mão-de-obra utilizada na execução do contrato, em especial nos serviços de instalação, operação e desinstalação dos seus equipamentos;

6.16 - Garantir a reposição, as suas expensas, dos equipamentos de propriedade da Locadora que porventura sofram quebras, defeitos ou outro fator que os inviabilize de utilização durante a locação, desde que por uso indevido pelo locatário ou partícipes do evento;

6.17 - O Locatário é responsável pelos danos causados diretamente à Locadora ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro, imperícia, negligência ou imprudência, na condução ou execução dos seus serviços, e, sendo constatado danos aos bens da Locadora ou sob a responsabilidade do Locatário ou, ainda, a bens de terceiros, o Locatário os indenizará imediatamente para ressarcir os prejuízos que serão contabilizados pelo Setor de Financeiro da Fecomércio;

6.18 - Usar o espaço locado exclusivamente para o evento que realizará, desde que para fins lícitos;

6.19 - Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre as mesmas ou seus prepostos qualquer tipo de relação de subordinação.

6.20 - O Locatário não poderá, em hipótese alguma, sublocar o espaço;

6.21 - O Locatário e os partícipes do evento não poderão acessar as demais dependências da Fecomércio (salas do 4º andar) e os outros andares onde estão os inquilinos (MP, TJAP) e também das salas do Térreo e o Subsolo, exceto os banheiros públicos;

6.22 - Não permitir que se ultrapasse a quantidade de pessoas sentadas conforme a capacidade de cada ambiente locado e proceder com todas os protocolos de higiene e de segurança à saúde, disponibilizando, às suas expensas, álcool em gel e máscaras a todos os partícipes do evento.

6.23 - Se o Locatário precisar ornamentar ou fazer alguma adaptação e instalação

no ambiente em dia(s) imediatamente anterior(es) à data do evento, deverá pagar pelo(s) turno(s) adicional(is) e também deverá contatar a locadora para averiguar se haverá disponibilidade de agendamento na data solicitada.
6.24 - Incumbir-se das demais obrigações que decorram naturalmente deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Fica estabelecida, entre os seus outros dispositivos, a aplicação de multa, ao Locatário em favor da Locadora, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por hora ou dia que exceder o prazo programado para a entrega do ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO
8.1**.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às penalidades de advertência e multas:
8.2. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;
8.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
8.4**.** Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
9.1 - As partes contratantes poderão de comum acordo, alterar ou rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato.
9.2 - Qualquer delas poderá, igualmente, promover a rescisão unilateral deste ajuste, havendo justo motivo, feita a devida comunicação a parte contrária, com antecedência mínima de 24 horas úteis, resguardando-se o direito à retenção pela Locadora da tarifa de administração e de reserva do espaço de 20% do valor que foi pago.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado.
10.2 - Todas as comunicações feitas entre as partes relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se realizadas por carta protocolada para o endereço das partes ou pelo WhatsApp registrado como contato das mesmas.
10.3 - Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
10.4 - Os casos omissos serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente pelos contratantes, que o presente contrato é de natureza civil, em face do que nenhum dos contratantes ou seus prepostos poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente, no presente contrato quaisquer vínculos dessa natureza.
10.5 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas em torno do presente contrato.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

11.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, em 25 de maio de 2022.

WELTON BARREIROS ALVINO:01047328224

Assinado de forma digital por WELTON BARREIROS ALVINO:01047328224
Dados: 2022.05.27 11:15:40 -03'00'

WELTON BARREIROS ALVINO
PRESIDENTE do CAU/AP
LOCATÁRIO

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E TURISMO:34872127000112

Assinado digitalmente por FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E TURISMO:34872127000112
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AP, L=Macapa, OU=Presencial, OU=23087030000182, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERVICOS E TURISMO:34872127000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 12:20:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
PRESIDENTE DA FECOMERCIO
LOCADORA

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO I
ESPAÇOS DA CONTRATADA

I – Auditório "Adelaide Feitosa":

Qtd	Mobiliário / Equipamentos – Espaço Auditório
200	Cadeiras fixas de aço cromado com estofado em courino.
01	Mesa de duas gavetas em MDF na cor Marrom tabaco, nº 0806
02	Cadeiras de rodinha na cor preta, nº 0634 e nº 0632
01	Púlpito em acrílico
08	Caixas de Som
01	Projetor Epson
01	Tela de Projeção
01	Bebedouro
01	Lixeiro de copo p/ o bebedouro
04	Lixeira inox de 30L
06	Centrais de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
14	Lâmpadas de cor branca embutidas de parede
03	Lâmpada de emergência
01	Mesa em MDF na cor bege
01	Mesa de centro em MDF na cor branca c/ base em madeira
01	Central de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
01	Lampâda de emergência
01	Lixeira Inox
01	Porta papel higiênico
01	Porta sabonete liquido
01	Porta papel toalha
01	Pia de granito com torneira inox
01	Vaso com assento na cor branca
01	Espelho
01	Mesa e L na cor bege c/ dois gaveteiros
01	Central de ar de climatização VRF, de 36 mil btus
01	Lâmpada de emergência
04	Microfones sem fio
01	Mesa de som soundcraft 16 canais
02	Nobreak sms
01	Quadro elétrico

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

II – Sala Deliberativa "Marcos Cardoso":

Qtd.	Mobiliário / Equipamentos espaço sala deliberativa
04	Smart TV's de 65 polegadas com controles remotos
38	Microfones Fixos na mesa
01	Sistema de Áudio e Vídeo
01	Acesso à internet apenas por WiFi
10	Caixas de som ambiente
38	Poltronas móveis com estofado em courino.
11	Poltronas fixas com estofado em courino.
03	Centrais de ar de climatização VRF, de 48 mil btus
01	Mesa de reunião p/ 38 lugares
01	Mastro c/ base com três bandeiras, Brasil, Amapá e FCMC
01	Cadeira de rodinhas em couro na cor marrom
01	Mesa em MDF na cor bege
01	Mesa de som digital beringer de 48 canais
01	Microfone
01	Switch HDMI
04	Webcam
01	Amplificador crown xls 1502
01	Nobreak de 3000 kva

III – Sala Executiva:

Qtd.	Mobiliário / Equipamentos sala executiva
01	Smart TV's de 65 polegadas com controle remoto
12	Cadeiras móveis com estofado em courino.
01	Acesso à internet apenas por WiFi
01	Centrais de ar de climatização VRF, de 48 mil *btus*.
06	Cadeiras fixas com estofado em courino.
01	Mesa de reunião na cor bege
01	Armário na cor bege
01	Vaso de planta decorativa

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO II

EVENTOS E AÇÕES PLANEJADAS PARA 2022

EVENTO	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO
Palestra Tema: NeuroArquitetura	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 200 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: Gestão para arquitetura	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 200 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: mini curso	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 100 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: mini curso	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 100 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: elaboração de contratos para serviços de arquitetura	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 200 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: Diálogos e diagnósticos da construção	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 200 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.
Palestra Tema: Lançamento de guia turismo e edital de ATHIS	Auditório ou sala climatizada com capacidade para 200 pessoas (sentadas), mesa para autoridades, com sistema de sonorização e espaço reservado para serviço de coffee-break.

- Observação: todos os eventos do CAU/AP estão planejados para realização durante os dias de semana, de segunda a sexta feira.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br